

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

LEI Nº 547, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 526/2024, QUE
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR SUSTENTÁVEL COMSEA
NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei nº. 526, de 09 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º O COMSEA de Riacho da Cruz/ RN será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I- representantes do Poder Público Municipal na forma a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;*
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;*
- c) Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca; e*

II- representantes da Sociedade Civil, na forma a seguir:

- a) movimentos populares;*
- b) movimentos sociais e comunitários;*
- c) sindicais;*
- d) associações gerais.*

(...)

Art. 6º O COMSEA elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL**

